

ACADEMIA DE MÚSICA DE ALMADA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Elaborado a 11 de Março de 2020

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Este plano de contingência poderá ser atualizado a qualquer momento.

1.1. O que é o coronavírus-COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Estrutura de comando e controlo

Na Academia de Música de Almada a equipa escolar de comando e controlo é a seguinte:

Fernando Pavão – Diretor

Suzana Batoca – Diretora Pedagógica

Isabel Prieto – Coordenadora das Assistentes Educativas

2.2. Rede de comunicação – contactos

Linha SNS 24 - 808 24 24 24

Contactos da Autoridade de saúde local:

Centro de Saúde da Sobreda – 21 294 7010

Centro de Saúde da Charneca da Caparica – 21 2976 700

SAP de Almada – 21 272 8800

Hospital Garcia de Orta – 2129 40294

Bombeiros Voluntários de Almada – 21 272 2290

Bombeiros Voluntários da Trafaria – 21 295 0093

Bombeiros Voluntários de Cacilhas – 21 272 2520

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo – 21 843 3900

2.3. Área de “isolamento”

Sala I6, ao lado do Auditório, com entrada exterior.

A Área de “isolamento” estará apetrechada com:

- Máscaras;
- Luvas;
- Termómetro;
- Produtos desinfetantes (gel desinfetante);
- Caixote do lixo com tampa, com sacos de plástico com espessura de 50 a 70 micron e abraçadeiras;
- Pacote de lenços de papel para uso exclusivo do primeiro utente;
- Cadeiras.

2.4. Procedimentos preventivos

2.4.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, deverão ser ponderadas todas as deslocações ao estrangeiro relativamente à sua conveniência, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar

cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.4.2. Suspensão de atividades:

a) Ficam suspensas por tempo indeterminado as seguintes atividades: Audições, Concertos, Aulas abertas, Masterclasses, Visitas de Estudo; Atividades letivas com mais de 15 alunos por turma que decorram nas instalações da AMA:

Coros: Infantil, Elementar A e B e Juvenil A e B

Percussões Corporais: A, B e C

Ensemble de Sopros

Ensemble de Guitarras A

Orquestra de Cordas

b) Atendimento dos encarregados de educação e familiares:

Ficam suspensos os atendimentos presenciais de encarregados de educação e familiares, privilegiando-se todos os outros meios de comunicação.

2.5. Outros procedimentos preventivos:

Não é permitido o acesso dos Encarregados de Educação e familiares a qualquer espaço interior da escola (salas, corredores, sala de alunos, secretaria e direção).

Todos os pagamentos devem ser efetuados por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0712 0000 1884 730 56, com envio do comprovativo para *secretaria.academia.musica.almada@gmail.com*

Não é permitida a permanência de alunos na área destinada ao atendimento pelas Assistentes Educativas, nem depositar nessa área os seus pertences (mochilas, sacos, roupa e instrumentos).

Os professores não devem assinar o livro de ponto. Devem comunicar presencialmente a sua entrada e saída às Assistentes Educativas, que sinalizarão esse facto no livro de ponto.

Os instrumentos musicais de uso coletivo devem ser limpos com toalhetes disponíveis, nas áreas de manuseamento (teclados, baquetas, cordas, ...)

2.6. Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes de cada aula, antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.7. Medidas de "isolamento":

A colocação na área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

2.8. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2.9. Procedimentos em caso suspeito

No caso de um adulto – docentes e trabalhadores não docentes - que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a sala de "isolamento", onde deve verificar os principais sintomas, nomeadamente a febre. Já na sala de "isolamento" contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

No caso de um aluno, o seu professor ou a assistente educativa de serviço, acompanha-o até à sala de "isolamento" e informa de imediato um dos elementos da equipa de comando e controlo.

Quem acompanhe o aluno com sintomas, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O doente ou acompanhante do aluno deve ligar, a partir da sala de "isolamento", para a linha SNS 24 (808 24 24 24).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Um elemento da equipa de comando e controlo contacta o encarregado de educação /família e informa da situação.

Após avaliação, o SNS 24 informa:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso suspeito validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
3. A Direção da AMA informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

2.10. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo

aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Encerrar a escola, mediante parecer da DGS.

2.11. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (salas, gabinetes, zonas até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados

com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória e higiene das mãos).

Como medida de precaução, **a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

Sobreda, 11 de Março de 2020

A Direção
Suzana Silva Batoca
Fernando Pavão
Sílvia Sobral